

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 96/SPE, DE 24 DE MARÇO DE 2020

- O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, e o que consta do Processo nº 48500.001813/2020-64, resolve:
- Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura REIDI do projeto de reforços em instalação de transmissão de energia elétrica, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.647, de 3 de março de 2020, de titularidade da empresa Linhas de Taubaté Transmissora de Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.395.590/0001-03, detalhado no Anexo à presente Portaria.
- Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de fevereiro de 2020 e são de exclusiva responsabilidade da Linhas de Taubaté Transmissora de Energia S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica ANEEL.
- Art. 3º A Linhas de Taubaté Transmissora de Energia S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em operação comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.
- Parágrafo único. O período de execução constante no Anexo à presente Portaria foi informado pela Linhas de Taubaté Transmissora de Energia S.A. e deve ser considerado unicamente para fins do enquadramento do projeto no REIDI, não eximindo o concessionário do compromisso com o prazo de conclusão da obra estipulado na Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.647, de 2020.
- Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.
- Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- Art. 6º A Linhas de Taubaté Transmissora de Energia S.A. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME nº 318, de 2018, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitandose às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
 - Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REIVE BARROS DOS SANTOS

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA				
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA				
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO				
Nome Empresarial		CNPJ		
Linhas de Taubaté Transmissora de Energia S.A.		14.395.590/0001-03.		
DADOS DO PROJETO				
Nome do Projeto	Reforços na Subestação Nova Iguaçu (Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.647, de 3 de março de 2020).			
	à Subestação	nstalação de transmissão de energia elétrica, relativos Nova Iguaçu, compreendendo: o 3º banco de autotransformadores monofásicos 3 x 300 MVA;		
	II - instalação de uma conexão em 500 kV na configuração arranjo Disjuntor e Meio - DJM para o 3º banco de autotransformadores monofásicos 500/138 kV - 3 x 300 MVA;			
	III - instalação de uma conexão em 138 kV na configuração arranjo Barra Dupla a 4 chaves - BD4 para o 3º banco de autotransformadores monofásicos 500/138 kV - 3 x 300 MVA;			
	IV - instalação de uma interligação de barramentos em 500 kV na configuração DJM;			
Descrição do Projeto	infraestrutura d	ntação do módulo geral 500 kV com um módulo de de manobra em 500 kV pela instalação de uma e barras 500 kV em arranjo DJM;		
	infraestrutura d	entação do módulo geral 500 kV com um módulo de de manobra em 138 kV pela instalação da conexão de panco de autotransformadores monofásicos 500/138		

	kV - 3 x	kV - 3 x 300 MVA;			
		alação do 1º - 3 x 45,3 M\	banco de reatores monofásicos de barra em		
	11	VIII - instalação de reator de barra monofásico reserva em 500 kV - 1 x 45,3 Mvar; e			
	para o 1	IX - instalação de uma conexão em 500 kV na configuração DJM para o 1º banco de reatores monofásicos de barra em 500 kV - 3 x 45,3 Mvar.			
Período de Execução	De 09/0	De 09/03/2020 a 09/03/2025.			
Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)]	Municípi	Município de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro.			
REPRESENTANTE, RES	PONSÁVEL	_ TÉCNICO	E CONTADORA DA PESSOA JURÍDICA		
Representante legal: Evandro Cavalcanti.			CPF: 018.261.527-84.		
Responsável técnico: André Luiz Calheiros Duarte.		eiros	CPF: 070.686.217-16.		
Contadora: Juliana Silva Gomes Madureira.			CPF: 116.179.817-02.		
ESTIMATIVAS DOS VALO PIS/PASEP E COFINS (R		BENS E SE	ERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE		
Bens		48.763.854,05.			
Serviços		22.506.394,18.			
Outros		3.751.065,70.			
Total (1)		75.021.313,93.			
ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)					
Bens 4		44.589.668	44.589.668,16.		
Serviços 20.579.8		20.579.846	5,84.		

Outros	3.429.974,47.
Total (2)	68.599.489,47.



Documento assinado eletronicamente por Reive Barros dos Santos, Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético, em 24/03/2020, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao = do cumento conferir&id orgao acesso externo = 0, informando o código verificador 0381056 e o código CRC F6EBFA77.

Referência: Processo nº 48500.001813/2020-64 SEI nº 0381056